



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE

PUBLICADO NO D. O. E.  
EM 05/09/2020  
GABINETE / SETRE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE, E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOSUÉ DE CASTRO.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu titular, Sr. **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 138746834, SSP/BA e do CPF nº 182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental de 08.02.2019 e publicado no D.O.E. de 09.02.2019, doravante denominada **SETRE**, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOSUÉ DE CASTRO**, inscrita sob o nº CNPJ sob o nº 12.661.611/0001-60, Rua Libencio Machado, nº 98, Centro, CEP 45.600-136, Itabuna-Bahia, com Estatuto arquivado em 23/11/2017, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Itabuna-BA, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO SAMUEL FELISARDO SILVA**, na forma do seu estatuto social, portador da Carteira de Identidade nº 459.773-10, SSP/BA, CPF nº 028.493.005-94, vencedora por dispensa de chamamento público 001/20, Processo Administrativo nº 021.2123.2020.0001473-59, doravante denominada **OSC**, formalizam o presente Termo Aditivo, nos termos do Processo SEI 021.2123.2020.0002150-28, que se regerá pela Lei Federal nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e pelo Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar o Termo de Colaboração nº 001/2020 para prorrogação da vigência e acréscimo de valor, passando a vigorar com as alterações fixadas no Anexo Único do presente Termo, a fim de concluir a execução do objeto do Termo de Colaboração.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica acrescido 30% (trinta por cento) ao valor do Termo de Colaboração nº 001/2020, firmado entre as partes em 04/05/2020.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2020, por mais 60 (sessenta) dias, com efeito inicial a partir de 04/10/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pela execução do objeto, a SETRE repassará à OSC, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância estimada em **R\$ 215.041,94 (duzentos e quinze mil quarenta e um reais e noventa e quatro centavos)**, referente ao acréscimo no valor do Termo de Colaboração nº 001/2020, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor global do Termo de Colaboração passa a ser de R\$ 934.798,24 (novecentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FONTE | PAOE | NATUREZA DA DESPESA | UNIDADE GESTORA     |
|----------------------|-------|------|---------------------|---------------------|
| 3.21.101 – APG       | 0.128 | 5365 | 33.50.41.00         | 21.101.0005 - SUDET |

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais Clausulas e condições não retificadas por este instrumento.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE**

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, em conformidade com a Lei Estadual nº. 9.433/05. E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Salvador-Ba, 04 de SETEMBRO de 2020.

**DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**  
SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE.

**DIEGO SAMUEL FELISARDO SILVA**  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOSUÉ DE CASTRO

**TESTEMUNHAS:**

CPF:

022.819.225-02

**WILSON CLÁUDIA DA SILVA**  
CPF: 03165568588



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE  
**JOSUÉ DE CASTRO**

CNPJ:12.661.611/0001-60

E-mail: contato@josuedecastro.com

## PLANO DE TRABALHO

**Finalidade da Seleção:** Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil – Associação Beneficente Josué de Castro para apoio a geração de renda de pessoas em vulnerabilidade social e produção de mascaras reutilizáveis para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

### A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOSUÉ DE CASTRO

CNPJ: 12.661.611/0001-60

Data de Criação: 16 de março de 2010

Endereço: Rua Libencio Machado, 98, Centro, Itabuna – BA, CEP 45.600-136

Telefone: 73 3027 0445

Endereço eletrônico (e-mail): [ass.josuedecastro@gmail.com](mailto:ass.josuedecastro@gmail.com)

Dados do Representante Legal

Nome: Diego Samuel Felisardo Silva

Endereço: Rua Francisco Trindade, 06, Luiz Viana, Itapé – BA, CEP 45.750-000

Endereço eletrônico (e-mail): [diego-samuel@hotmail.com](mailto:diego-samuel@hotmail.com)

RG/Órgão expedidor/UF: 09459773 10 SSP-BA

CPF: 028.493.005-94

## **B. OBJETO DA PARCERIA**

O Projeto Trabalhando em Rede vinculado ao PPA 2020 a 2023, por meio do Programa 314 - Segurança Pública e Defesa Social; Compromisso 8 – Fortalecer o Sistema Estadual de Defesa Civil com ações de prevenção, preparação, respostas e recuperação, assim como, atender a situações emergenciais no território baiano para garantir a integridade física do cidadão; e Meta 1 – Assistir municípios em situação de emergência ou calamidade pública. Dentro do período de sete meses em que consiste o projeto, o objetivo é contratar 156 costureiras(os) organizadas(os) ou não em associações e/ou cooperativas, podendo essas estarem em quaisquer dos 26 municípios do Território de Identidade Litoral Sul e no Território de Identidade do Sisal (no município de Itiúba), para produção de 520 mil máscaras reutilizáveis, para serem distribuídas pelo Governo do Estado para as pessoas em situações de vulnerabilidade social.

## **C. OBJETIVO DA PARCERIA**

Apoio a geração de renda de pessoas em vulnerabilidade social e produção de máscaras reutilizáveis que funcionam como barreiras mecânicas para a distribuição gratuita, prevenindo a contaminação pelo novo Coronavírus. Assim tendo como objetivos: a) fomentar a geração de renda para as pessoas egressas do Programa Qualifica Bahia e projetos do FUNTRAD, trabalhadores (as) autônomos (as) do Programa CONTRATE.BA e demais pessoas que atuem na área têxtil com idade acima de 18 anos; b) produção de máscaras reutilizáveis para distribuição gratuita, ampliando o acesso desses itens a população baiana; c) apoiar as ações do Governo do Estado da Bahia no enfrentamento e combate a COVID19.

## **D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS**

Fomentar a geração de renda para as pessoas egressas do Programa Qualifica Bahia e projetos do FUNTRAD, trabalhadores e trabalhadoras autônomos do Programa CONTRATE.BA e demais pessoas que atuem na área têxtil com idade acima de 18, visando a produção de máscaras reutilizáveis para a distribuição gratuita, ampliando o acesso desses itens a população, desta maneira apoiando o Governo do Estado da Bahia no enfrentamento e combate ao COVID19, o Projeto Trabalhando em Rede vinculado ao PPA 2020 a 2023, por meio do Programa de Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho, Compromisso 4 – Disseminar o Trabalho Decente como prevenção a precarização do trabalho e das relações e condições de trabalho. Deste modo entendendo a necessidade de todos utilizarem máscaras para proteção ao vírus e entendendo que pessoas em situação de vulnerabilidade social não teriam condições de adquiri-las até por falta das mesmas nos mercados convencionais o projeto visa a produção de 520 mil máscaras para a distribuição aos mesmos.





## E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

Para atingir o objetivo desta parceria iremos precisar de três ações/metastas a serem cumpridas rigorosamente:

I ) mobilização e cadastramento das pessoas que irão atuar no projeto como costureiras e costureiras:

II) produção de 520 mil mascaras reutilizáveis:

III) realização da entrega dos itens produzidos.

### E.1 AÇÕES

#### Ações

**Ação 1.** Mobilização e Cadastramento das Pessoas que irão atuar no projeto como costureiras e costureiros.

**Critério de Aceitação:** Os cadastros deverão ser realizados em fichas de controle, previamente validadas pela SETRE, e as pessoas selecionadas devem assinar um Termo de Adesão ao Projeto. Todos os cadastros devem ser encaminhados a SETRE, constando de cópias do RG, CPF e comprovante de residência para controle interno das atividades do Projeto.

**Ação 2.** Produção de Mascaras reutilizáveis

**Critério de Aceitação:** As máscaras reutilizáveis devem atender aos critérios descritos na Nota Informativa do Ministério da Saúde nº 03/2020 - CGGAP/DESF/SAPS/MS, especificamente o Modelo 2, com forro duplo ou triplo em tecidos de algodão, em tons claros e sem estampa. Todas as máscaras deverão conter a logomarca da Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, conforme modelo a ser fornecido pela SETRE.

**Ação 3.** Realização da Entrega dos itens Produzidos

**Critério de Aceitação:** As máscaras produzidas deverão ser embaladas individualmente com instruções de utilização e conservação das mesmas, em sacos plásticos transparentes e armazenadas em caixas ou sacos para entrega no endereço da SETRE. As embalagens devem estar devidamente identificadas com a logomarca do Projeto, contendo o quantitativo de máscaras, a identificação da OSC, o município de origem, bem como o endereço e a quem se destina. Todo material deve ser entregue pessoalmente pela OSC, em dias e horários a combinar com a SETRE.

### E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade



do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

**QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

| Planejamento         | Indicador  | Unidade  | Meio de Verificação   | Quant Meta   |       |         |         |       |       |         | Parâmetro de Avaliação de Desempenho  |   |
|----------------------|--|--|---|--|-------|---------|---------|-------|-------|---------|---|---|
|                      |  |  |   | Mês 1  | Mês 2 | Mês 3   | Mês 4   | Mês 5 | Mês 6 | Mês 7   |   |   |
| OBJETIVO DA PARCERIA | N de costureiras cadastradas                                   | Pessoa   | Cadastro das (os) costureiras (os) preenchidos e informações e documentos encaminhados para a SETRE | 120  | -     | -       | -       | -     | 36    | -       | A alcance da meta Maior ou Igual 90% - meta cumprida. Entre 89% e 70% meta cumprida parcialmente. Menor ou igual a 69% - meta não cumprida. |   |
|                      | N de Custo de Produção - Costureiras (os)                      | Pagamento do custo de produção - costureiras (os)      | Apresentação dos comprovantes de pagamentos mensais do custo de produção - costureiras (os)         | -  | 120   | 120     | -       | -     | 36    | 36      | A alcance da meta Maior ou Igual 90% - meta cumprida. Entre 89% e 70% meta cumprida parcialmente. Menor ou igual a 69% - meta não cumprida. |   |
| AÇÃO                 | Mobilização e cadastramento das costureiras (os)               | N de costureiras (os) com termo de adesão assinados    | Termo de Adesão   | Apresentação dos Termos de Adesão assinados  | 120   | -       | -       | -     | 36    | -       | A alcance da meta Maior ou Igual 90% - meta cumprida. Entre 89% e 70% meta cumprida parcialmente. Menor ou igual a 69% - meta não cumprida. |   |
|                      | Fabricação das mascaras reutilizáveis                          | N de mascaras produzidas por pessoa (costureiras (os)) | Mascaras Produzidas por costureiras (os)  | Ficha de controle de produção diária ou semanal das costureiras (os) preenchidas e encaminhadas para a SETRE | -     | 1,7 MIL | 1,7 MIL | -     | -     | 1,7 MIL | 1,7 MIL   | A alcance da meta Maior ou Igual 90% - meta cumprida. Entre 89% e 70% meta cumprida parcialmente. Menor ou igual a 69% - meta não cumprida. |
|                      | Entrega dos Itens produzidos para distribuição pela Contratada | N de Mascaras entregues pela OSC                       | Mascaras  | Quantitativo de mascaras entregues pela OSC no endereço a Contratante  | -     | 200 MIL | 200 MIL | -     | -     | 60 MIL  | 60 MIL  | A alcance da meta Maior ou Igual 90% - meta cumprida. Entre 89% e 70% meta cumprida parcialmente. Menor ou igual a 69% - meta não cumprida. |



## F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O potencial humano é o único capaz de gerar potencial econômico, político e social, em que as atividades produtivas serão meio de garantir essa autonomia. Isso porque a metodologia a ser utilizada para a implantação dessa proposta segue princípios e experiências da economia solidária, e da intercooperação no contexto do desenvolvimento territorial. Os princípios metodológicos são:

- a) na construção do projeto;
- b) no planejamento, organização e controle do projeto;
- c) na execução das atividades;
- d) no acompanhamento e avaliação.

Nesse sentido, teremos três etapas dentro do projeto

1. Contratação de equipe técnica e compra dos insumos para a confecção das mascarar.
2. Mobilização, identificação e cadastramento dos (as) costureiros (as), estes terão suas fichas e termos de adesão preenchidos corretamente e assinado pelos mesmo, receberão ainda material didático e instruções sobre a Nota Informativa do Ministério da Saúde nº 03/2020 – CGGAP/DESF/SAPS/MS especificamente o modelo 02, sobre



a produção e qualidade das mascaras além de receber também os materiais necessários para a confecção de 1,7 mil mascaras reutilizáveis ao mês cada uma delas.

3. Recolhimento das mascaras produzidas pelas (os) costureiras (os) conferindo quantidade e qualidade com termo de entrega, a OSC ficara responsável por encaminhar as mascaras a SETRE.

### G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Ao longo de toda a parceria, a Administração Pública deverá acompanhar o andamento do Projeto e das atividades, com especial atenção para os resultados alcançados pelas organizações OSC. O alcance de todas as metas do projeto deverá ser atendida em 100% e para isso serão traçadas estratégias para alcançá-las. Identificar os pontos fracos do colaborador e desenvolvê-los por meio do mapeamento de competências, a avaliação de desempenho mostra quais são os pontos fortes e fracos do colaborador. Na meta de Termo de Adesão, serão entregues a SETRE 100% dos Termos assinados e com xerox dos documentos pessoais, no que tange as máscaras serão encaminhados relatórios quinzenais a SETRE quanto a produção e produtividade.

### H. EQUIPE DE TRABALHO

A equipe de Trabalho será composta por 3 profissionais (durante os três primeiros meses) e nos dois últimos meses somente o coordenador geral ficará contratado. São profissionais multidisciplinares, com experiências em trabalho em rede e mobilização. Serão contratos regidos pela CLT e carga horária de 40 h semanais:

| Nº.          | Cargo             | Qtde de trabalhadores (Q) | Forma de Vínculo | Carga Horária Semanal | REMUNERAÇÃO                |                               | ENCARGOS      |                     |               |              |               |               |               |                         |                   |                 | Subtotal Mensal  | Total Geral Projeto 2 meses |
|--------------|-------------------|---------------------------|------------------|-----------------------|----------------------------|-------------------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------|---------------|---------------|---------------|-------------------------|-------------------|-----------------|------------------|-----------------------------|
|              |                   |                           |                  |                       | Remuneração Bruta (Mensal) | Total Remuneração Bruta Anual | FGTS          | FGTS Pólo Recesória | INSS Patronal | FIS          | 13º Salário   | Férias        | 1/3 Férias    | INSS sobre o 13 salário | Total de Encargos |                 |                  |                             |
| 1            | COORDENADOR GERAL | 1                         | CLT              | 40                    | R\$ 2.000,00               | R\$ 2.000,00                  | R\$ 160,00    | R\$ 80,00           | R\$400,00     | R\$20,00     | R\$ 154,07    | R\$ 166,67    | R\$ 55,55     | R\$ 32,33               | R\$ 1.062,22      | 3.082,72        | 9.246,85         |                             |
| 2            | ASSESSOR CONTÁBIL | 1                         | CLT              | 40                    | R\$ 1.300,00               | R\$ 1.300,00                  | R\$ 104,00    | R\$ 52,00           | R\$260,00     | R\$13,00     | R\$ 126,33    | R\$ 136,11    | R\$ 43,67     | R\$ 21,87               | R\$ 703,44        | 2.031,44        | 6.010,32         |                             |
| 3            | ASSISTENTE ADM    | 1                         | CLT              | 40                    | R\$ 1.300,00               | R\$ 1.300,00                  | R\$ 104,00    | R\$ 52,00           | R\$260,00     | R\$13,00     | R\$ 126,33    | R\$ 136,11    | R\$ 43,67     | R\$ 21,87               | R\$ 703,44        | 2.031,44        | 6.010,32         |                             |
| <b>TOTAL</b> |                   | <b>3</b>                  |                  |                       | <b>4.600,00</b>            | <b>4.600,00</b>               | <b>368,00</b> | <b>184,00</b>       | <b>920,00</b> | <b>46,00</b> | <b>286,33</b> | <b>382,32</b> | <b>127,77</b> | <b>76,67</b>            | <b>2.489,10</b>   | <b>7.089,10</b> | <b>21.267,30</b> |                             |





## I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

### ITEM 4.2 QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO ANUAL/ SEÇÃO D - MODELO PARA PROPOSTA DE TRABALHO

| 1. Entrada de Recursos  | Mês 1             | Mês 2             | Mês 3             | Mês 4       | Mês 5             | TOTAL             |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------|-------------------|-------------------|
| <b>1.1 Receitas</b>   |                   |                   |                   |             |                   |                   |
| <b>1.1.1 Repasse do Contrato</b>                                      | <b>647.780,68</b> | <b>71.975,62</b>  |                   |             |                   |                   |
| <b>2. DESPESAS OPERACIONAIS</b>                                       |                   |                   |                   |             | <b>215.041,94</b> | <b>934.798,24</b> |
| <b>2.1 Despesas com Recursos Humanos</b>                              |                   |                   |                   |             |                   |                   |
| <b>2.1.1 Remunerações</b>   |                   |                   |                   |             |                   |                   |
| 2.1.1.1 Folha de Pagamento  |                   |                   |                   |             |                   |                   |
| <b>2.1.2 Encargos Sociais</b>   | 4.600,00          | 4.600,00          | 4.600,00          |             |                   |                   |
| 2.1.2.1 INSS  |                   |                   |                   |             | 2.000,00          | 2.000,00          |
| 2.1.2.2 FGTS  | 920,00            | 920,00            | 920,00            |             |                   | 0,00              |
| 2.1.2.3 FGTS Multa Rescisória   | 368,00            | 368,00            | 368,00            |             | 400,00            | 400,00            |
| 2.1.2.4 Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros) | 184,00            | 184,00            | 184,00            |             | 160,00            | 160,00            |
| 2.1.2.5 PIS sobre a Folha de Pagamento                                | 0,00              | 0,00              | 0,00              |             | 80,00             | 80,00             |
| 2.1.2.6 1/3 sobre Férias  | 46,00             | 46,00             | 46,00             |             | 0,00              | 0,00              |
| 2.1.2.7 13 Salário  | 127,77            | 127,77            | 127,77            |             | 20,00             | 20,00             |
| 2.1.2.8 Despesas Sindicais  | 383,33            | 383,33            | 383,33            |             | 55,55             | 55,55             |
| 2.1.2.9 IRRF  | 0,00              | 0,00              | 0,00              |             | 166,67            | 166,67            |
| 2.1.2.10 Férias   | 0,00              | 0,00              | 0,00              |             | 0,00              | 0,00              |
| 2.1.2.11 Provisões  | 383,33            | 383,33            | 383,33            |             | 0,00              | 0,00              |
| 2.1.2.12 INSS sobre o 13 salário                                      | 0,00              | 0,00              | 0,00              |             | 166,67            | 166,67            |
| <b>2.1.3 Despesas Gerais</b>  | 76,67             | 76,67             | 76,67             |             | 0,00              | 0,00              |
| 2.1.3.1 Locação de Veículo  |                   |                   |                   |             | 33,33             | 33,33             |
| 2.1.3.2 Combustível   | 5.000,00          | 5.000,00          | 5.000,00          |             |                   |                   |
| 2.1.3.3 Material de Expediente  | 1.808,00          | 1.808,00          | 1.808,00          |             | 5.000,00          | 20.000,00         |
|   | 1.500,00          | 1.500,00          | 1.500,00          |             | 1.808,00          | 7.232,00          |
| <b>Subtotal Despesas Operacionais</b>                                 | <b>15.397,10</b>  | <b>15.397,10</b>  | <b>15.397,10</b>  |             | <b>9.890,22</b>   | <b>3.082,22</b>   |
|   |                   |                   |                   |             |                   | <b>59.163,74</b>  |
| <b>2.2 INSUMOS</b>  |                   |                   |                   |             |                   |                   |
| 2.2.1 Aquisição de tecido   | 360.000,00        |                   |                   |             |                   |                   |
| 2.2.2 Aquisição de linha  | 4.800,00          |                   |                   |             | 108.000,00        | 468.000,00        |
| 2.2.3 Aquisição de overlock   | 1.325,00          |                   |                   |             | 1.440,00          | 6.240,00          |
| 2.2.4 Aquisição de Elástico   | 36.640,00         |                   |                   |             | 397,50            | 1.722,50          |
| 2.2.5 Aquisição de Sacos Plásticos                                    | 20.000,00         |                   |                   |             | 10.992,00         | 47.632,00         |
|   |                   |                   |                   |             | 6.000,00          | 26.000,00         |
| <b>Subtotal Insumos</b>   | <b>422.765,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>549.594,50</b> |
| <b>2.3 CUSTO PRODUÇÃO - COSTUREIRAS (os)</b>                          |                   |                   |                   |             |                   |                   |
| 2.3.1 Custo produção - Costureiras (os)                               |                   | 125.400,00        | 125.400,00        |             |                   |                   |
|   |                   |                   |                   |             | 37.620,00         | 37.620,00         |
| <b>Subtotal Bolsa Produção</b>  | <b>0,00</b>       | <b>125.400,00</b> | <b>125.400,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>326.040,00</b> |
| <b>Total de Saídas</b>  | <b>438.162,10</b> | <b>140.797,10</b> | <b>140.797,10</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>934.798,24</b> |



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE  
**JOSUÉ DE CASTRO**

CNPJ:12.661.611/0001-60  
E-mail: contato@josuedecastro.com

### J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| ANO   | RECURSO      | CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO |               |        |        |        |                |               | TOTAL          |
|-------|--------------|--------------------------|---------------|--------|--------|--------|----------------|---------------|----------------|
|       |              | MES 01                   | MES 02        | MES 03 | MES 04 | MES 05 | MES 06         | MES 07        |                |
| I     | Custeio      | R\$ 647.780,68           | R\$ 71.975,62 |        |        |        | R\$ 129.025,16 | R\$ 86.016,78 | R\$ 934.798,24 |
|       | Investimento |                          |               |        |        |        |                |               | R\$ 0,00       |
| TOTAL |              | R\$647.780,68            | R\$71.975,62  |        |        |        | R\$129.025,16  | R\$ 86.016,78 | R\$934.798,24  |

A proposta orçamentaria da Associação Beneficente Josué de Castro - Organização Social é no valor de R\$ 934.798,24 (novecentos e trinta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), sendo valida pelo período de 30 dias contar da data de envio da proposta.

Itabuna, 03 de Setembro de 2020.

DIEGO SAMUEL FELISARDO SILVA

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOSUÉ DE CASTRO



**Portaria Nº 00225078 de 04 de Setembro de 2020**

O(A) Delegado Geral do(a) **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **SERGIO MACIEL DA CONCEICAO**, matrícula nº 20346760, para, em razão de Férias no período de 21 de Dezembro de 2019 a 18 de Janeiro de 2020, substituir **RICARDO RAMOS DE ANDRADE**, matrícula nº 20346551, no cargo Coordenador IV, do(a) DEL REPRESSAO FURTOS E ROUBOS VEICULOS.

**BERNARDINO BRITO FILHO**  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

**Portaria Nº 00225058 de 04 de Setembro de 2020**

O(A) Delegado Geral do(a) **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL**, no uso de uma das suas atribuições, **resolve** considerar designado o **THIAGO DE ALMEIDA COSTA**, Delegado Titular II, DAI-4, matrícula nº 12616174, titular da DELEGACIA TERRITORIAL DE MILAGRES, para responder cumulativamente de 01 de Novembro de 2019 a 15 de Dezembro de 2019, nos termos da Lei nº 12.600, de 28 de novembro de 2012, pelo expediente da DELEGACIA TERRITORIAL DE ITATIM, no afastamento do(a) servidor(a) **ALEX WENDEL PEREIRA SANTOS**, matrícula nº 20442361 em Licença Tratamento Saúde.

**BERNARDINO BRITO FILHO**  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

**Portaria Nº 00225588 de 04 de Setembro de 2020**

O(A) Delegado Geral do(a) **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 72 a 80, da Lei nº 11.370, de 04 de fevereiro de 2009, **resolve** remover, do(a) DEL TERRITORIAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE para o(a) DEP REPRESSAO COMBATE CRIME ORGANIZADO, **FILIPPE MADUREIRA COSTA**, matrícula nº 12620787, ocupante do cargo Delegado de polícia, a partir de 05 de Setembro de 2020.

**BERNARDINO BRITO FILHO**  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

**Polícia Militar da Bahia – PM/BA**

**CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS SUB-JUDICE PM 2020.1 (CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DE CURSO)**

O Diretor do Instituto de Ensino e Pesquisa - IEP, no uso de suas atribuições, RESOLVE, informar que o início do Curso de Formação de Soldados PM, na condição de *Sub judice*, está previsto para iniciar no dia 28 de setembro de 2020 (segunda-feira), às 07h, e a apresentação do candidato abaixo relacionado se dará no BEPE/BATALHÃO ESPECIALIZADO EM POLÍCIAMENTO DE EVENTOS, situado à Rua Radioamadores, s/n, Pituaguá, Salvador/BA, que tem com referência a Tribuna de Honra do Estádio de Pituaguá;

| ORD | NOME                           | RG         | DOE                        |
|-----|--------------------------------|------------|----------------------------|
| 1.  | LIDINALDO GONÇALVES DOS SANTOS | 0843765461 | DOE N.º 22.787 DE 20/11/19 |

LÁZARO RAIMUNDO OLIVEIRA MONTEIRO. Cel PM. Diretor Diretor do Instituto de Ensino e Pesquisa

**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/2020 -**

Processo SEI n. 021.2123.2020.0002150-28. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOSUÉ DE CASTRO. Do Objeto: alterar o Termo de Colaboração nº 001/2020 para prorrogação da vigência e acréscimo de valor, passando a vigorar com as alterações fixadas no Anexo Único do presente Termo, a fim de concluir a execução do objeto do Termo de Colaboração. Parágrafo Primeiro: Fica acrescido 30% (trinta por cento) ao valor do Termo de Colaboração nº 001/2020, firmado entre as partes em 04/05/2020. Parágrafo Segundo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2020, por mais 60 (sessenta) dias, com efeito inicial a partir de 04/10/2020. Do Valor: Pela execução do objeto, a SETRE repassará à OSC, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância estimada em R\$ 215.041,94 (duzentos e quinze mil quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), referente ao acréscimo no valor do Termo de Colaboração nº 001/2020, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único. Parágrafo Único: O valor global do Termo de Colaboração passa a ser de R\$ 934.798,24 (novecentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos). Da Dotação Orçamentária:

| Unidade Orçamentária | Fonte | PAOE | Natureza da Despesa | Unidade Gestora   |
|----------------------|-------|------|---------------------|-------------------|
| 3.21.101-APG         | 0.128 | 5365 | 33.50.41.00         | 21.101.0005-SUDET |

Da Ratificação. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não retificadas por este instrumento. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Diego Samuel Felisardo Silva - Representantes legal da OSC.

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 004/2020 -**

Processo SEI n. 021.2123.2020.0002171-52. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO E FORMAÇÃO

CASA DA CIDADANIA. Do Objeto: alterar o Termo de Colaboração nº 004/2020 para prorrogação da vigência e acréscimo de valor, passando a vigorar com as alterações fixadas no Anexo Único do presente Termo, a fim de concluir a execução do objeto do Termo de Colaboração. Parágrafo Primeiro: Fica acrescido 30% (trinta por cento) ao valor do Termo de Colaboração nº 004/2020, firmado entre as partes em 04/05/2020. Parágrafo Segundo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 004/2020, por mais 90 (noventa) dias, com efeito inicial a partir de 04/10/2020. Do Valor: Pela execução do objeto, a SETRE repassará à OSC, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância estimada em R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), referente ao acréscimo no valor do Termo de Colaboração nº 004/2020, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único. Parágrafo Único: O valor global do Termo de Colaboração passa a ser de R\$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais). Da Dotação Orçamentária:

| Unidade Orçamentária | Fonte | PROJETO/ATIVIDADE | Natureza da Despesa | Unidade Gestora   |
|----------------------|-------|-------------------|---------------------|-------------------|
| 3.21.101-APG         | 0.128 | 5365              | 33.50.41.00         | 21.101.0005-SUDET |

Da Ratificação. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não retificadas por este instrumento. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Moisés Andrade Torres - Representantes legal da OSC.

**Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB**

**PORTARIA Nº 44 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Diretor Geral da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB, no uso de suas atribuições e diante do exposto no processo 069.1475.2020.0001376-11, RESOLVE: Rescindir Unilateralmente, a partir desta data, o contrato nº 01/2020, firmado com a empresa SANTA IZABEL CONSTRUÇÕES LTDA., com fulcro nos arts. 167, III, 168, I e 185, IV, da Lei Estadual nº 9.433/05.

Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral/SUDESB

**SECRETARIA DE TURISMO**

**Portaria Nº 00225326 de 04 de Setembro de 2020**

O(A) Secretário de Estado do(a) **SECRETARIA DE TURISMO - SETUR**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **JORGE LUIS GONDIM AVILA**, matrícula nº 02605210, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 14 de Setembro de 2020 a 03 de Outubro de 2020, substituir **MARCIO FRANCO VIANA**, matrícula nº 02620648, no cargo Superintendente, do(a) SUPER DE PROMOÇÃO E SERVIÇOS TURÍSTICOS.

**Fausto de Abreu Franco**  
SECRETARIA DE TURISMO

**Portaria Nº 00225067 de 04 de Setembro de 2020**

O(A) Secretário de Estado do(a) **SECRETARIA DE TURISMO - SETUR**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **SIMONE MARIA SANTOS BITTENCOURT**, matrícula nº 02568697, para, em razão de Férias no período de 01 de Setembro de 2020 a 30 de Setembro de 2020, substituir **AMARILDO SILVA MOTA**, matrícula nº 02590266, no cargo Coordenador II, do(a) DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

**Fausto de Abreu Franco**  
SECRETARIA DE TURISMO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Garante autenticidade e segurança nas transações eletrônicas.

EGBA: 71 3116 2837 Posto SAC: 71 3117 8413

[www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br)

SERVIÇOS GRÁFICOS

EGBA: 71 3116 2837 Posto SAC: 71 3117 8413

[www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE

PUBLICADO NO D. O. E.  
EM 24/11/2020  
GABINETE / SETRE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOSUÉ DE CASTRO.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu titular, Sr. **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 138746834, SSP/BA e do CPF nº 182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental de 08.02.2019 e publicado no D.O.E. de 09.02.2019, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOSUÉ DE CASTRO**, inscrita sob o nº CNPJ sob o nº 12.661.611/0001-60, Rua Libencio Machado, nº 98, Centro, CEP 45.600-136, Itabuna-Bahia, com Estatuto arquivado em 23/11/2017, no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, protocolado sob o nº 1528, livro A-2, averbado sob o nº 9109-15, livro A-118, neste ato representada Srº **DIEGO SAMUEL FELISARDO SILVA**, na forma do seu estatuto social, portador da Carteira de Identidade nº 09.459.773-10, SSP/BA, CPF nº 028.493.005-94, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, por dispensa de chamamento público 001/2020, com base no artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, Processo Administrativo nº 021.2123.2020.0001473-59 e o presente Termo Aditivo, Processo Administrativo nº 021.2123.2020.0003162-15, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2020, por 02 (dois) meses, com efeitos iniciais a partir de 04/12/2020, consoantes ao plano de trabalho adicional, que segue anexo, a fim de concluir a execução do objeto do Termo de Colaboração.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O presente aditamento não acarretará acréscimo do valor total do Termo de Colaboração nº 001/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais Clausulas e condições não retificadas por este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, em conformidade com a Lei Estadual nº. 9.433/05.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Salvador-Ba, 23 de novembro de 2020.

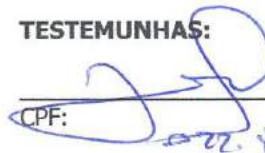
**CONTRATANTE:**

  
\_\_\_\_\_  
**DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**  
SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE.

**CONTRATADA:**

  
\_\_\_\_\_  
**DIEGO SAMUEL FELISARDO SILVA**  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOSUÉ DE CASTRO

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 022.819.225-02

\_\_\_\_\_  
CPF:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

**ANEXO I - PLANO DE TRABALHO  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020**

**Finalidade da Seleção:** Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil – Associação Beneficente Josué de Castro para apoio a geração de renda de pessoas em vulnerabilidade social e produção de mascaras reutilizáveis para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

**A. IDENTIFICAÇÃO DA  
OSC:**

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOSUÉ DE CASTRO

CNPJ: 12.661.611/0001-60

Data de Criação: 16 de março de 2010

Endereço: Rua Libencio Machado, 98, Centro, Itabuna – BA, CEP 45.600-136

Telefone: 73 3027 0445

Endereço eletrônico (e-mail):

[ass.josuedecastro@gmail.com](mailto:ass.josuedecastro@gmail.com) Dados do Representante

Legal

Nome: Diego Samuel Felisardo Silva

Endereço: Rua Francisco Trindade, 06, Luiz Viana, Itapé – BA, CEP 45.750-000

Endereço eletrônico (e-mail): [diego-samuel@hotmail.com](mailto:diego-samuel@hotmail.com)

RG/Órgão expedidor/UF: 09459773 10 SSP-BA

CPF: 028.493.005-94



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

## **B. OBJETO DA PARCERIA**

O Projeto Trabalhando em Rede vinculado ao PPA 2020 a 2023, por meio do Programa 314 - Segurança Pública e Defesa Social; Compromisso 8 – Fortalecer o Sistema Estadual de Defesa Civil com ações de prevenção, preparação, respostas e recuperação, assim como, atender a situações emergenciais no território baiano para garantir a integridade física do cidadão; e Meta 1 – Assistir municípios em situação de emergência ou calamidade pública. Dentro do período de nove meses em que consiste o projeto, o objetivo é contratar 156 costureiras(os) organizadas(os) ou não em associações e/ou cooperativas, podendo essas estarem em quaisquer dos 26 municípios do Território de Identidade Litoral Sul e no Território de Identidade do Sisal (no município de Itiúba), para produção de 520 mil máscaras reutilizáveis, para serem distribuídas pelo Governo do Estado para as pessoas em situações de vulnerabilidade social.

## **C. OBJETIVO DA PARCERIA**

Apoio a geração de renda de pessoas em vulnerabilidade social e produção de máscaras reutilizáveis que funcionam como barreiras mecânicas para a distribuição gratuita, prevenindo a contaminação pelo novo Coronavírus. Assim tendo como objetivos: a) fomentar a geração de renda para as pessoas egressas do Programa Qualifica Bahia e projetos do FUNTRAD, trabalhadores (as) autônomos (as) do Programa CONTRATE.BA e demais pessoas que atuem na área têxtil com idade acima de 18 anos; b) produção de máscaras reutilizáveis para distribuição gratuita, ampliando o acesso desses itens a população baiana; c) apoiar as ações do Governo do Estado da Bahia no enfrentamento e combate a COVID19.

## **D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS**

Fomentar a geração de renda para as pessoas egressas do Programa Qualifica Bahia e projetos do FUNTRAD, trabalhadores e trabalhadoras autônomos do Programa CONTRATE.BA e demais pessoas que atuem na área têxtil com idade acima de 18, visando a produção de máscaras reutilizáveis para a distribuição gratuita, ampliando acesso desses itens a população, desta maneira apoiando o Governo do Estado da Bahia no enfrentamento e combate ao COVID19, o Projeto Trabalhando em Rede vinculado ao PPA 2020 a 2023, por meio do Programa de Inclusão Socioproductiva e Mundo do Trabalho, Compromisso 4 – Disseminar o Trabalho Decente como prevenção a precarização do trabalho e das relações e condições de trabalho. Deste modo entendendo a necessidade de todos utilizarem máscaras para proteção ao vírus e entendendo que pessoas em situação de vulnerabilidade social não teriam condições de adquiri-las até por falta das mesmas nos mercados convencionais o projeto visa a produção de 520 mil máscaras para a distribuição aos mesmos.



## E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

Para atingir o objetivo desta parceria iremos precisar de três ações/metast a serem cumpridas rigorosamente:

I ) mobilização e cadastramento das pessoas que irão atuar no projeto como costureiras e costureiras:

II) produção de 520 mil mascarasreutilizáveis:

III)realização da entrega dos itens produzidos.

### E.1. AÇÕES

**Ação 1.** Mobilização e Cadastramento das Pessoas que irão atuar no projeto como costureiras e costureiros.

**Critério de Aceitação:** Os cadastros deverão ser realizados em fichas de controle, previamente validadas pela SETRE, e as pessoas selecionadas devem assinar um Termo de Adesão ao Projeto. Todos os cadastros devem ser encaminhados a SETRE, constando de cópias do RG, CPF e comprovante de residência para controle interno das atividades doProjeto.

**Ação 2.** Produção de Mascaras reutilizáveis

**Critério de Aceitação:** As máscaras reutilizáveis devem atender aos critérios descritos na Nota Informativa do Ministério da Saúde nº 03/2020 - CGGAP/DESF/SAPS/MS, especificamente o Modelo 2, com forro duplo ou triplo em tecidos de algodão, em tons claros e sem estampa. Todas as máscaras deverão conter a logomarca da Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, conforme modelo a ser fornecido pela SETRE.

**Ação 3.** Realização da Entrega dos itens Produzidos

**Critério de Aceitação:** As máscaras produzidas deverão ser embaladas individualmente com instruções de utilização e conservação das mesmas, em sacos plásticos transparentes e armazenadas em caixas ou sacos para entrega no endereço da SETRE. As embalagens devem estar devidamente identificadas com a logomarca do Projeto, contendo o quantitativo de máscaras, a identificação da OSC, o município de origem, bem como o endereço e a quem se destina. Todo material deve ser entregue pessoalmente pela OSC, em dias e horários a combinar com a SETRE.

### E.2.INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DEDESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

| PLANEJAMENTO         | INDICADOR  | UNIDADE   | MEIO DE VERIFICAÇÃO                          | QUANTIDADE META  |       |         |         |       |       |         |         |        | PARAMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO   |
|----------------------|--|---|--|--|-------|---------|---------|-------|-------|---------|---------|--------|--|
|                      |  |   |  | Mês 1  | Mês 2 | Mês 3   | Mês 4   | Mês 6 | Mês 7 | Mês 8   | Mês 9   |        |  |
| Objetivo da Parceria | Apoio a geração de renda de pessoas em vulnerabilidade social e produção de máscaras reutilizáveis que funcionam como barreiras mecânicas para distribuição gratuita prevenindo a contaminação pelo novo coronavírus | Nº de Costureiras Cadastradas                       | Pessoa                                       | Cadastro das (os) costureiras (os) preenchidos e informações - documentos encaminhados para a SETRE        | 120   | -       | -       | -     | -     | 36      | -       | -      | A alcance da Meta maior ou igual a 90% - meta cumprida. Entre 89 e 70% meta cumprida parcialmente. Menor ou igual 69% meta não cumprida. |
|                      |  | Nº de Custo de Produção Costureiras (os)            | Pagamento do custo de Produção - Costureiras | Apresentação dos comprovantes de pagamentos mensais do custo de produção - costureiras (os)                | -     | 120     | 120     | -     | -     | 36      | 36      | -      | A alcance da Meta maior ou igual a 90% - meta cumprida. Entre 89 e 70% meta cumprida parcialmente. Menor ou igual 69% meta não cumprida. |
| Ação                 | Mobilização e cadastramento das costureiras (os)   | N de costureiras (os) com termo de adesão assinados | Termo de Adesão                              | Apresentação do Termo de Adesão assinado   | 120   | -       | -       | -     | -     | 36      | -       | -      | A alcance da Meta maior ou igual a 90% - meta cumprida. Entre 89 e 70% meta cumprida parcialmente. Menor ou igual 69% meta não cumprida. |
|                      | Fabricação das máscaras reutilizáveis  | N de máscaras produzidas por pessoa (costureiras)   | Máscaras Produzidas por costureiras (os)     | Ficha de Controle de produção diária ou semanal das costureiras (os) preenchidas e encaminhadas pela SETRE | -     | 1,7 MIL | 1,7 MIL | -     | -     | 1,7 MIL | 1,7 MIL | -      | A alcance da Meta maior ou igual a 90% - meta cumprida. Entre 89 e 70% meta cumprida parcialmente. Menor ou igual 69% meta não cumprida. |
|                      | Entrega dos itens produzidos para distribuição pela Contratada   | N de Máscaras entregues pela OS                     | Máscaras Produzidas por costureiras (os)     | Quantitativo de máscaras entregues pela OSC no endereço a Contratante                                      | -     | 200 MIL | 200 MIL | -     | -     | 30 MIL  | 30 MIL  | 60 MIL | A alcance da Meta maior ou igual a 90% - meta cumprida. Entre 89 e 70% meta cumprida parcialmente. Menor ou igual 69% meta não cumprida. |





## F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O potencial humano é o único capaz de gerar potencial econômico, político e social, em que as atividades produtivas serão meio de garantir essa autonomia. Isso porque a metodologia a ser utilizada para a implantação dessa proposta segue princípios e experiências da economia solidária, e da intercooperação no contexto do desenvolvimento territorial. Os princípios metodológicos são:

- a) na construção do projeto;
- b) no planejamento, organização e controle do projeto;
- c) na execução das atividades;
- d) no acompanhamento e avaliação.

Nesse sentido, teremos três etapas dentro do projeto

1. Contratação de equipe técnica e compra dos insumos para a confecção das máscaras.
2. Mobilização, identificação e cadastramento dos (as) costureiros (as), estes terão suas fichas e termos de adesão preenchidos corretamente e assinado pelos mesmos, receberão ainda material didático e instruções sobre a Nota Informativa do Ministério da Saúde nº 03/2020 – CGGAP/DESF/SAPS/MS especificamente o modelo 02, sobre a produção e qualidade das máscaras além de receber também os materiais necessários para a confecção de 1,7 mil máscaras reutilizáveis ao mês cada uma delas.
3. Recolhimento das máscaras produzidas pelas (os) costureiras (os) conferindo quantidade e qualidade com termo de entrega, a OSC ficará responsável por encaminhar as máscaras a SETRE.

## G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Ao longo de toda a parceria, a Administração Pública deverá acompanhar o andamento do Projeto e das atividades, com especial atenção para os resultados alcançados pelas organizações OSC. O alcance de todas as metas do projeto deverá ser atendido em 100% e para isso serão traçadas estratégias para alcançá-las. Identificar os pontos fracos do colaborador e desenvolvê-los por meio do mapeamento de competências, a avaliação de desempenho mostra quais são os pontos fortes e fracos do colaborador. Na meta de Termo de Adesão, serão entregues a SETRE 100% dos Termos assinados e com xerox dos documentos pessoais, no que tange as máscaras serão encaminhados relatórios quinzenais a SETRE quanto a produção e produtividade.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

## H. EQUIPE DETRABALHO

A equipe de Trabalho será composta por 3 profissionais (durante os três primeiros meses dos nove de execução) e nos últimos meses de vigência somente o coordenador geral ficará contratado. São profissionais multidisciplinares, com experiências em trabalho em rede e mobilização. Serão contratos regidos pela CLT e carga horária de 40 hsemanais:

| Nº           | Cargo               | Qtd de trabalhadores (Q) | Forma de Vínculo | Carga Horária Semanal | REMUNERAÇÃO                |                               | ENCARGOS      |                       |               |              |               |               |               |                          |                   |                 | Subtotal Mensal  | Total Geral Projeto 2 meses |
|--------------|---------------------|--------------------------|------------------|-----------------------|----------------------------|-------------------------------|---------------|-----------------------|---------------|--------------|---------------|---------------|---------------|--------------------------|-------------------|-----------------|------------------|-----------------------------|
|              |                     |                          |                  |                       | Remuneração Bruta (Mensal) | Total Remuneração Bruta Anual | FGTS          | FGTS Multa Rescisória | INSS Patronal | FTS          | 13º Salário   | Férias        | 1/3 Férias    | INSS sobre o 13º salário | Total de Encargos |                 |                  |                             |
| 1            | COORDENADOR GERAL   | 1                        | CLT              | 40                    | R\$ 2.000,00               | R\$ 2.000,00                  | R\$ 160,00    | R\$ 80,00             | R\$400,00     | R\$320,00    | R\$ 156,67    | R\$ 156,67    | R\$ 55,55     | R\$ 33,33                | R\$ 1.082,22      | 3.082,22        | 9.246,65         |                             |
| 2            | ASSISTENTE CONTÁBIL | 1                        | CLT              | 40                    | R\$ 1.300,00               | R\$ 1.300,00                  | R\$ 104,00    | R\$ 52,00             | R\$160,00     | R\$130,00    | R\$ 108,33    | R\$ 108,33    | R\$ 36,11     | R\$ 21,67                | R\$ 703,44        | 2.003,44        | 6.010,32         |                             |
| 3            | ASSISTENTE ADM      | 1                        | CLT              | 40                    | R\$ 1.300,00               | R\$ 1.300,00                  | R\$ 104,00    | R\$ 52,00             | R\$250,00     | R\$175,00    | R\$ 108,33    | R\$ 108,33    | R\$ 36,11     | R\$ 21,67                | R\$ 703,44        | 2.003,44        | 6.010,32         |                             |
| <b>TOTAL</b> |                     | <b>3</b>                 |                  |                       | <b>4.600,00</b>            | <b>4.600,00</b>               | <b>368,00</b> | <b>184,00</b>         | <b>920,00</b> | <b>46,00</b> | <b>383,33</b> | <b>383,33</b> | <b>127,77</b> | <b>76,67</b>             | <b>2.489,10</b>   | <b>7.085,10</b> | <b>21.267,30</b> |                             |



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

QUADRO ORÇAMENTARIO ANALITICO ANUAL - SEÇÃO D - MODELO PARA PROPOSTA DE TRABALHO

| 1. Receitas Operacionais  |                   |                       |                       |                 |                 |                      |                      |                 |                 |                       |
|---|-------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------|-----------------|----------------------|----------------------|-----------------|-----------------|-----------------------|
|   | MÊS 01            | MÊS 02                | MÊS 03                | MÊS 04          | MÊS 05          | MÊS 06               | MÊS 07               | MÊS 08          | MÊS 09          | TOTAL                 |
| 1.1.1 Repasse   |                   |                       |                       |                 |                 |                      |                      |                 |                 |                       |
| 1.1.1 Repasse do Contrato de Gestão - Custeio                     | 647.780,68        | 71.975,62             | 0,00                  | 0,00            | 0,00            | 129.025,16           | 86.016,78            | 0,00            | 0,00            | 934.798,24            |
| 2. DESPESAS OPERACIONAIS  |                   |                       |                       |                 |                 |                      |                      |                 |                 |                       |
|   | MÊS 01            | MÊS 02                | MÊS 03                | MÊS 04          | MÊS 05          | MÊS 06               | MÊS 07               | MÊS 08          | MÊS 09          | TOTAL                 |
| 2.1 Despesas com Recursos Humanos                                 |                   |                       |                       |                 |                 |                      |                      |                 |                 |                       |
| 2.1.1 Remunerações  |                   |                       |                       |                 |                 |                      |                      |                 |                 | 17.800,00             |
| 2.1.2 Folha de Pagamento  | 4.600,00          | 4.600,00              | 4.600,00              | 0,00            | 0,00            | 2.000,00             | 2.000,00             |                 |                 | 0,00                  |
| 2.2 Encargos Sociais  |                   |                       |                       |                 |                 |                      |                      |                 |                 | 3.560,00              |
| 2.2.1 INSS  | 920,00            | 920,00                | 920,00                |                 |                 | 400,00               | 400,00               |                 |                 | 1.424,00              |
| 2.2.2 FGTS  | 368,00            | 368,00                | 368,00                |                 |                 | 160,00               | 160,00               |                 |                 | 712,00                |
| 2.2.3 FGTS Multa Recisória  | 184,00            | 184,00                | 184,00                |                 |                 | 80,00                | 80,00                |                 |                 | 0,00                  |
| 2.2.4 Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio Outros) | 0,00              | 0,00                  | 0,00                  |                 |                 | 0,00                 | 0,00                 |                 |                 | 178,00                |
| 2.2.5 PIS sobre a Folha de Pagamento                              | 46,00             | 46,00                 | 46,00                 |                 |                 | 20,00                | 20,00                |                 |                 | 494,41                |
| 2.2.6 1/3 sobre Ferias  | 127,77            | 127,77                | 127,77                |                 |                 | 55,55                | 55,55                |                 |                 | 1.483,33              |
| 2.2.7 13 Salário  | 383,33            | 383,33                | 383,33                |                 |                 | 166,67               | 166,67               |                 |                 | 0,00                  |
| 2.2.8 Despesas Sindicais  | 0,00              | 0,00                  | 0,00                  |                 |                 | 0,00                 | 0,00                 |                 |                 | 0,00                  |
| 2.2.9 IRRF  | 0,00              | 0,00                  | 0,00                  |                 |                 | 0,00                 | 0,00                 |                 |                 | 1.483,33              |
| 2.2.10 Férias   | 383,33            | 383,33                | 383,33                |                 |                 | 166,67               | 166,67               |                 |                 | 0,00                  |
| 2.2.11 Provisionamentos   | 0,00              | 0,00                  | 0,00                  |                 |                 | 0,00                 | 0,00                 |                 |                 | 296,67                |
| 2.2.12 INSS sobre o 13 salário                                    | 76,67             | 76,67                 | 76,67                 |                 |                 | 33,33                | 33,33                |                 |                 | 0,00                  |
| 2.3 Despesas Gerais   |                   |                       |                       |                 |                 |                      |                      |                 |                 | 20.000,00             |
| 2.3.1 Locação de Veículo  | 5.000,00          | 5.000,00              | 5.000,00              |                 |                 | 5.000,00             |                      |                 |                 | 7.232,00              |
| 2.3.2 Combustível   | 1.808,00          | 1.808,00              | 1.808,00              |                 |                 | 1.808,00             |                      |                 |                 | 4.500,00              |
| 2.3.3 Material de Expediente                                      | 1.500,00          | 1.500,00              | 1.500,00              |                 |                 |                      |                      |                 |                 |                       |
| <b>Subtotal Despesas Operacionais</b>                             | <b>15.397,10</b>  | <b>15.397,10</b>      | <b>15.397,10</b>      | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>     | <b>9.890,22</b>      | <b>3.082,22</b>      | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>     | <b>59.163,74</b>      |
| 2.4 INSUMOS   |                   |                       |                       |                 |                 |                      |                      |                 |                 |                       |
| 2.4.00 Aquisição de Tecido  | 360.000,00        |                       |                       |                 |                 | 108.000,00           |                      |                 |                 | 468.000,00            |
| 2.4.00 Aquisição de Linha   | 4.800,00          |                       |                       |                 |                 | 1.440,00             |                      |                 |                 | 6.240,00              |
| 2.4.3 Aquisição de Overlock                                       | 1.325,00          |                       |                       |                 |                 | 397,50               |                      |                 |                 | 1.722,50              |
| 2.4.00 Aquisição de Elástico                                      | 36.640,00         |                       |                       |                 |                 | 10.992,00            |                      |                 |                 | 47.632,00             |
| 2.4.00 Aquisição de Sacos Plásticos                               | 20.000,00         |                       |                       |                 |                 | 6.000,00             |                      |                 |                 | 26.000,00             |
| <b>Subtotal Insumos</b>   | <b>422.765,00</b> | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>     | <b>126.829,50</b>    | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>     | <b>549.594,50</b>     |
| 2.5 CUSTO PRODUÇÃO - COSTUREIRAS (OS)                             |                   |                       |                       |                 |                 |                      |                      |                 |                 |                       |
| 2.5.00 Custo Produção - Costureiras (os)                          |                   | R\$ 125.400,00        | R\$ 125.400,00        |                 |                 | R\$ 37.620,00        | R\$ 37.620,00        |                 |                 | R\$ 326.040,00        |
| <b>Subtotal Bolsa Produção</b>                                    | <b>R\$ 0,00</b>   | <b>R\$ 125.400,00</b> | <b>R\$ 125.400,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 37.620,00</b> | <b>R\$ 37.620,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 326.040,00</b> |
| <b>TOTAL DE SAIDAS</b>  | <b>438.162,10</b> | <b>140.797,10</b>     | <b>140.797,10</b>     | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>     | <b>174.339,72</b>    | <b>40.702,22</b>     | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>     | <b>934.798,24</b>     |

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

**J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO |              |                      |                     |       |       |       |                      |                     |       |       |                       |
|--------------------------|--------------|----------------------|---------------------|-------|-------|-------|----------------------|---------------------|-------|-------|-----------------------|
| ANO                      | RECURSO      | Mês 1                | Mês 2               | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6                | Mês 7               | Mês 8 | Mês 9 | TOTAL                 |
| I                        | Custeio      | R\$647.780,68        | R\$71.975,62        |       |       |       | R\$129.025,16        | R\$86.016,78        |       |       | R\$ 934.798,24        |
|                          | Investimento |                      |                     |       |       |       |                      |                     |       |       |                       |
| <b>TOTAL</b>             |              | <b>R\$647.780,68</b> | <b>R\$71.975,62</b> |       |       |       | <b>R\$129.025,16</b> | <b>R\$86.016,78</b> |       |       | <b>R\$ 934.798,24</b> |

A proposta orçamentaria da Associação Beneficente Josué de Castro - Organização Social é no valor de R\$ 934.798,24 (novecentos e trinta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), sendo valida pelo período de 30 dias contar da data de envio da proposta.

| L. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS  |   |  |
|--|---|--|
| 1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte. |   |  |
| 2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretaria do Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.                      |   |  |
| 3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.   |   |  |
| Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.  |   |  |
| M. Local/Data  | N. Nome Completo do Proponente                | O. Assinatura do Proponente                |
| Salvador, ____/____/2020   | <b>DIEGO SAMUEL FELISARDO SILVA</b>           |  |
| P. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)  |   |  |
| <b>Comissão de Seleção de Projetos</b>   |   |  |
| ( )Aprovado  |   |  |
| Data: / /<br>Assinatura:<br>Nome<br>Matrícula  | Data: / / Assinatura: Nome Matrícula<br>_____ | Data: / /<br>Assinatura: Nome<br>Matrícula |
| Salvador, ____/____/2019.  |   |  |
| <br><b>DAVIDSON DE MÁGALHÃES SANTOS</b><br>Secretário do Trabalho, Emprego,<br>Renda e Esporte/SETRE   |   |  |

## PORTARIA N. 075 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere os parágrafos 4º, 5º e 6º do art. 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual Tripartite e Paritário de Trabalho e Renda, aprovado pelo Decreto nº 19.734, de 1º de junho de 2020, e à vista das informações contidas no Processo SEI n. 021.2141.2020.0003424-60, RESOLVE

designar ANA RITA MARQUES DE ANDRADE para, na condição de titular, em substituição a CAROL AZEVEDO ARAÚJO, compor o Conselho Estadual Tripartite e Paritário de Trabalho e Renda, vinculado à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, como representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado da Bahia - FECOMÉRCIO, para o cumprimento do período remanescente de mandato.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 23 de novembro de 2020.

JUREMAR DE OLIVEIRA

Secretário em exercício

**RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/2020** - Processo SEI n. 021.2123.2020.0003162-15. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOSUÉ DE CASTRO. Do Objeto: fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2020, por 02 (dois) meses, com efeitos iniciais a partir de 04/12/2020, consoantes ao plano de trabalho adicional, a fim de concluir a execução do objeto do Termo de Colaboração. Do valor: Não acarretará acréscimo do valor total do Termo de Colaboração n. 001/2019. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não retificadas por este instrumento. Assinam: Juremar de Oliveira - Secretário da SETRE em exercício e Diego Samuel Felisardo Silva - Representantes legal da OSC.

## Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

### Resumo do Termo de Fomento nº 28/2020

**Processo:** 069.1486.2020.0001892-07. **Partes:** SUDESB e a Federação Baiana de Ciclismo - FBC. **Objeto:** apoio financeiro para fazer frente as despesas com o "CAMPEONATO BAIANO DE CICLISMO DE ESTRADA 2020", no período de 21 a 22/11/2020, no Centro Industrial, município de Santo Antonio de Jesus - Bahia, por meio de inexigibilidade de chamamento público nº 19/2020. **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora 0001/ Destinação do Recurso 0.246/ PAOE 5779/ Natureza da Despesa 33.50.41. **Valor Global:** R\$ 40.125,00 (quarenta mil cento e vinte e cinco reais). **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias. **Data:** 17/11/2020. **Assinaturas:** Vicente José de Lima Neto - Diretor Geral da SUDESB, Orlando Carl Schmidt Junior - Presidente da FBC e Sinval Vieira da Silva Filho - Gestor da Parceria.

### Resumo do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 10/2019

**Processo:** 069.1479.2020.0001921-49. **Convenientes:** SUDESB e o Município de Itiúba-Ba. **Do Aditamento:** Fica prorrogado, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência do Convênio nº 10/2019. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e Cecília Petrina de Carvalho, Prefeita Municipal de Itiúba-Ba.

### Resumo do Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 25/2016

**Processo:** 069.1479.2020.0001889-74. **Convenientes:** SUDESB e o Município de Irajuba-Ba. **Do Aditamento:** Fica prorrogado, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Convênio nº 25/2016. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e Jerônimo Souza dos Santos, Prefeito Municipal de Irajuba-Ba.

**EGBA**

## SERVIÇOS GRÁFICOS

*Impressão offset - rotativa e plana.  
Impressão digital e com dados  
variáveis.*

EGBA: 71 3116 2837 Posto SAC: 71 3117 8413  
www.egba.ba.gov.br

**EGBA**

## GESTÃO DOCUMENTAL

EGBA: 71 3116 2837 Posto SAC: 71 3117 8413  
www.egba.ba.gov.br

# EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO



## CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Garante autenticidade  
e segurança nas  
transações eletrônicas.

Agende seu atendimento  
de forma rápida e fácil

### Sede Egba

71 3116 2837  
www.egba.ba.gov.br

### SAC Shopping da Bahia

71 3117 8413  
www.sac.ba.gov.br



CASA CIVIL

GOVERNO  
DO ESTADO

**EGBA**  
GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO

